



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 41/2013, de 13 de junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG autorizado a abrir, por meio de Decreto – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2012, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para acobertar despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente; nos seguintes elementos de despesas:

02.11.04- Fundo Municipal de Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

1801 – Contribuição Proteção e Qualidade Ambiental

2381 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.30.00 – Material de Consumo

100.00 - Recursos Próprios 35.000,00

33.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica

100.00 - Recursos Próprios 20.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

100.00 - Recursos Próprios	30.000,00
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Desp – outras.	
100.00 - Recursos Próprios	2.000,00
33.90.32.00 – Material. Bem ou Serviços para distribuição Gratuita	
100.00 - Recursos Próprios	3.000,00
02.11.04- Fundo Municipal de Meio Ambiente	
18- Gestão Ambiental	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	
1801 – Contribuição Proteção e Qualidade Ambiental	
1231 - Aquisição de Materiais Permanentes para o Fundo Meio Ambiente	
44.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	
100.00 - Recursos Próprios	10.000,00

Art 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 13 de junho de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr
Demerval de Pinho Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhões - MG

Ref. Projeto de lei que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, e dá Outras Providências.

Excelentíssimos Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa para que este Executivo possa abrir no Orçamento Anual fixado pela Lei n.º 2.517/2012, para o exercício financeiro do ano de 2013, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Tal crédito possui a finalidade de acobertar as despesas custeadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que já vem recebendo recursos, principalmente decorrentes de transações penais feitas junto ao Ministério Público da Comarca.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guanhões, 28 de fevereiro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal